4º SIMPÓSIO SOBRE FEMINICÍDIOS
MEMÓRIA, PACTOS E AÇÕES CONTRA O FEMINICÍDIO
26, 27 e 28 de agosto

Capitalismo Digital, Conservadorismo e Feminicídio: novas mediações da violência contra as mulheres

Tatiane Valéria Cardoso dos Santos/Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro-PUCRio

Thiago de Oliveira Machado / Universidade Federal Fluminense – UFF

Resumo: O avanço do conservadorismo no Brasil contemporâneo encontra no ambiente digital um espaço privilegiado para a difusão de discursos misóginos que naturalizam o feminicídio e reforçam a violência contra as mulheres. Partindo da teoria social marxista, este trabalho analisa como as transformações do capitalismo na era digital reconfiguram mecanismos históricos de dominação patriarcal, convertendo plataformas digitais em dispositivos de reprodução das desigualdades de classe, raça e gênero. Nessa perspectiva, o conservadorismo não se restringe a valores morais, mas constitui estratégia ideológica funcional à reprodução do capital. Na lógica do capitalismo de plataforma, algoritmos orientados pelo engajamento favorecem a circulação de conteúdos violentos, polarizadores e misóginos, transformando interações, afetos e discursos em mercadorias. Longe de constituírem espaços neutros de comunicação, as plataformas potencializam narrativas que relativizam a violência de gênero, culpabilizam as vítimas e legitimam padrões patriarcais sustentados pelo discurso da família tradicional. Desse modo, antigas formas de opressão são reconfiguradas por mediações tecnológicas, ampliando o alcance e a legitimidade social da misoginia. Sob a perspectiva marxiana, a violência contra as mulheres vincula-se à divisão sexual do trabalho e à apropriação do corpo feminino pelas relações sociais capitalistas e patriarcais. O ambiente digital atualiza essas formas de exploração ao precarizar o trabalho feminino nas plataformas e intensificar a circulação de discursos de ódio. Nesse contexto, o feminicídio constitui expressão extrema das determinações estruturais que articulam capitalismo, patriarcado, racismo e tecnologia. Enfrentar essa realidade exige desvelar as mediações entre conservadorismo, ambiente digital e violência de gênero, reconhecendo que a superação dos feminicídios depende da transformação das bases materiais e ideológicas que sustentam a exploração e a opressão das mulheres.

Palavras-chave: Conservadorismo; Feminicídio; Capitalismo Digital

Introdução

A violência contra as mulheres constitui uma das expressões mais persistentes da questão social na sociedade capitalista, manifestando-se por meio de relações historicamente determinadas de exploração, dominação e opressão que articulam classe, gênero e raça. Longe de representar um fenômeno isolado ou restrito ao âmbito privado, essa violência expressa contradições inerentes ao modo de produção capitalista e às formas pelas quais a sociabilidade burguesa organiza a reprodução da vida social. Nessa perspectiva, compreendê-la exige ultrapassar interpretações moralizantes, individualizantes ou estritamente jurídicas, situando-a no conjunto das determinações econômicas, políticas, culturais e ideológicas que sustentam as desigualdades sociais.

A teoria social marxista oferece importantes elementos para essa análise ao compreender a questão social como expressão das contradições produzidas pela acumulação capitalista, cuja dinâmica combina exploração econômica, apropriação privada da riqueza socialmente produzida e reprodução de múltiplas formas de opressão. No caso da violência contra as mulheres, essas determinações articulam-se ao patriarcado e ao racismo, produzindo relações de poder que naturalizam a subordinação feminina e conferem materialidade às diversas manifestações da violência de gênero, dentre elas o feminicídio.

Nas últimas décadas, entretanto, as transformações do capitalismo reconfiguraram historicamente esse processo. A expansão das plataformas digitais, a consolidação da economia de dados e a centralidade dos algoritmos na organização da vida social modificaram não apenas as formas de comunicação, mas também os mecanismos de produção, circulação e legitimação de discursos conservadores e misóginos. Como assinalam Srnicek (2018) e Zuboff (2021), as plataformas digitais constituem infraestruturas centrais do capitalismo contemporâneo, organizadas segundo a lógica da extração de dados, da mercantilização da atenção e da produção de valor por meio das interações sociais. Nesse contexto, a violência contra as mulheres, historicamente presente nas relações sociais, passa também a ser reproduzida e potencializada pelas mediações tecnológicas, que ampliam a circulação de discursos de ódio, reforçam estereótipos de gênero e contribuem para a naturalização da misoginia e do feminicídio.

Tal realidade torna-se ainda mais preocupante em um cenário de fortalecimento de discursos conservadores que reafirmam papéis tradicionais de gênero, deslegitimam as pautas feministas e tensionam a efetivação dos direitos conquistados pelas mulheres. Assim,

compreender as relações entre capitalismo digital, conservadorismo e violência de gênero constitui um desafio contemporâneo para a produção de conhecimento crítico e para a formulação de estratégias de enfrentamento comprometidas com a defesa dos direitos humanos.

Embora a literatura disponha de importantes estudos sobre violência contra as mulheres, ainda são incipientes as análises que articulam, de forma sistemática, teoria social marxista, capitalismo digital, conservadorismo e trabalho profissional do assistente social. É nesse debate que este estudo pretende contribuir.

Metodologicamente, trata-se de pesquisa qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, fundamentada na teoria social marxista, no feminismo materialista e na produção crítica sobre capitalismo digital. A análise busca apreender a violência contra as mulheres em sua totalidade histórica e nas mediações produzidas pela sociabilidade capitalista contemporânea, particularmente aquelas mediadas pelas plataformas digitais. Busca-se demonstrar que a expansão das plataformas digitais não representa apenas uma inovação tecnológica, mas uma dimensão constitutiva das atuais formas de reprodução da sociabilidade capitalista, potencializando a circulação da misoginia e reconfigurando as formas de manifestação da violência de gênero. Ao final, discutem-se as implicações dessas transformações para o trabalho profissional de assistentes sociais no campo da saúde pública, considerando os fundamentos do Projeto Ético-Político do Serviço Social e a defesa intransigente dos direitos das mulheres.

Além desta introdução, o artigo encontra-se organizado em quatro seções. A primeira discute a violência como expressão da questão social a partir da teoria social marxista. A segunda analisa a violência contra as mulheres e o feminicídio na realidade brasileira. A terceira aborda as transformações do capitalismo digital e suas implicações para a reprodução da violência de gênero. A quarta discute os desafios colocados ao trabalho do assistente social na saúde pública. Ao final, apresentam-se as considerações finais do estudo.

1 Violência como expressão da questão social

A violência constitui uma das expressões históricas da questão social e deve ser compreendida a partir das determinações que organizam a sociabilidade capitalista. Longe de representar um fenômeno natural, episódico ou desvinculado das relações sociais, ela expressa as contradições produzidas por um modo de produção fundado na exploração do trabalho, na concentração da riqueza socialmente produzida e na reprodução permanente das

desigualdades. Nesse sentido, a violência não se reduz a atos individuais ou desvios de conduta, mas integra o próprio movimento contraditório da sociedade burguesa, manifestando-se de formas distintas conforme as particularidades históricas e sociais.

No caso brasileiro, essas determinações assumem particularidades decorrentes da formação do capitalismo dependente. Conforme Fernandes (2021), a modernização capitalista no Brasil preservou estruturas históricas de dominação e profundas desigualdades sociais, permitindo que formas arcaicas de exploração e opressão fossem continuamente atualizadas sob novas condições históricas. Essa dinâmica contribui para compreender por que a violência contra as mulheres permanece articulada às desigualdades de classe, raça e gênero que caracterizam a formação social brasileira.

Conforme Iamamoto (2005), a questão social decorre da própria dinâmica da acumulação capitalista, na qual a produção da riqueza torna-se crescentemente coletiva, enquanto sua apropriação permanece privada. Essa contradição produz múltiplas expressões da desigualdade social, exigindo respostas estatais e societárias que, frequentemente, deslocam a análise de seus fundamentos estruturais para interpretações moralizantes, individualizantes ou focalizadas em suas manifestações imediatas. Desse modo, perde-se de vista que a violência constitui uma expressão das relações sociais estabelecidas no capitalismo e não uma realidade desvinculada da forma como a sociedade organiza a produção e a reprodução da vida.

Nessa direção, Ianni (2002) adverte que a violência acompanha o desenvolvimento da sociedade moderna, assumindo configurações cada vez mais complexas à medida que se intensificam as transformações econômicas, políticas e culturais do capitalismo. Para o autor, a modernidade produz novas formas de violência ao mesmo tempo em que amplia seus mecanismos de legitimação, revelando que esse fenômeno não constitui uma anomalia do sistema, mas uma dimensão constitutiva da sociabilidade contemporânea.

Sob essa perspectiva, a violência deve ser compreendida como uma categoria histórica, produzida e reproduzida pelas relações sociais. Sua manifestação concreta expressa disputas de poder, processos de dominação e formas de exploração que incidem de maneira desigual sobre os diferentes sujeitos sociais. Embora atinja amplos segmentos da população, seus efeitos recaem de forma mais intensa sobre aqueles historicamente submetidos às múltiplas determinações da exploração capitalista e das opressões de gênero, raça e classe.

A contribuição do pensamento marxista permite compreender que tais opressões não constituem fenômenos paralelos ao capitalismo, mas articulam-se à sua dinâmica de reprodução. Nesse sentido, a violência contra as mulheres ultrapassa interpretações restritas ao âmbito privado ou familiar, devendo ser situada no conjunto das relações sociais que sustentam a divisão sexual do trabalho, a apropriação do trabalho reprodutivo e a subordinação feminina. Como demonstram Saffioti (2015) e Federici (2021), patriarcado e capitalismo desenvolveram-se de forma articulada, produzindo mecanismos permanentes de controle sobre os corpos, a sexualidade e a força de trabalho das mulheres, cuja reprodução permanece funcional à acumulação do capital.

Assim, compreender a violência contra as mulheres exige reconhecer que ela se constitui como uma expressão particular da questão social, produzida na articulação entre capitalismo, patriarcado e racismo. Essa compreensão desloca a análise de perspectivas individualizantes para uma abordagem histórico-crítica, permitindo apreender a violência como fenômeno estrutural e socialmente determinado. É a partir desse referencial que se torna possível analisar, na contemporaneidade, as reconfigurações históricas produzidas pelas transformações do capitalismo e suas repercussões sobre as formas de produção e reprodução da violência de gênero.

2 Violência contra as mulheres e feminicídio na sociedade brasileira

A violência contra as mulheres constitui uma das expressões mais profundas das relações históricas de dominação que atravessam a sociedade brasileira. Embora apresente múltiplas formas de manifestação, sua compreensão exige ultrapassar interpretações que a reduzam a conflitos interpessoais, desvios individuais ou problemas de natureza exclusivamente cultural. Trata-se de um fenômeno socialmente produzido, cuja reprodução está vinculada à articulação entre capitalismo, patriarcado e racismo, responsáveis pela manutenção de relações estruturais de desigualdade entre homens e mulheres.

Sob a perspectiva do feminismo materialista, o patriarcado não representa uma estrutura autônoma em relação ao capitalismo, mas um sistema de dominação que se desenvolve articuladamente às necessidades da acumulação capitalista. Conforme demonstra Saffioti (2015), a violência de gênero constitui um mecanismo permanente de manutenção das relações de poder entre homens e mulheres, reproduzindo a divisão sexual do trabalho e assegurando formas de exploração indispensáveis à reprodução social. Em perspectiva semelhante, Federici (2021) evidencia que a subordinação feminina foi elemento

constitutivo da formação da sociedade capitalista, especialmente pela apropriação do trabalho reprodutivo das mulheres e pelo controle de seus corpos e de sua sexualidade.

Nessa direção, a violência contra as mulheres deve ser compreendida como violação dos direitos humanos e importante problema de saúde pública. A Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada em Viena (Áustria) em 1993, reconheceu a violência baseada no gênero como grave violação de direitos fundamentais, impulsionando a construção de instrumentos internacionais voltados ao seu enfrentamento. No Brasil, esse processo resultou em importantes avanços legislativos, destacando-se a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, considerada um marco jurídico na proteção integral das mulheres em situação de violência.

A Lei Maria da Penha representa importante conquista das lutas feministas ao reconhecer que a violência doméstica e familiar decorre das desigualdades de gênero e exige respostas articuladas do Estado. Ao estabelecer mecanismos de prevenção, proteção e responsabilização dos agressores, a legislação rompe com interpretações privatistas da violência, reconhecendo-a como expressão das desigualdades estruturais presentes na sociedade brasileira. Entretanto, embora represente significativo avanço normativo, sua existência não foi suficiente para interromper o crescimento dos indicadores de violência contra as mulheres, evidenciando os limites das respostas exclusivamente jurídico-institucionais diante de determinações estruturais que permanecem inalteradas.

Essa realidade torna-se particularmente evidente quando se observa o feminicídio, compreendido como a expressão mais extrema da violência de gênero. Tipificado no ordenamento jurídico brasileiro pela Lei nº 13.104, de março de 2015, o feminicídio não corresponde apenas ao assassinato de mulheres, mas à morte motivada pela condição de gênero, resultado de processos históricos de dominação masculina, naturalização da violência e desigualdade estrutural. Sua ocorrência revela que a violência contra as mulheres não constitui evento isolado, mas parte de um *continuum* de violências físicas, psicológicas, patrimoniais, morais, sexuais e simbólicas e, recentemente incluída a violência vicária[1] que podem culminar na eliminação da própria vida.

Os dados mais recentes confirmam a gravidade desse cenário. Segundo a quinta edição da pesquisa Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil,

[1] Trata-se de violência praticada contra descendente, ascendente, dependente, enteado, parente, pessoa sob guarda ou responsabilidade direta da mulher ou pessoa de sua rede de apoio, com vistas a atingi-la

aproximadamente 23,4 milhões de mulheres, correspondentes a 40,7% da população feminina brasileira com 16 anos ou mais, relataram ter sofrido algum tipo de violência nos doze meses anteriores à pesquisa. Trata-se do maior percentual registrado desde o início da série histórica, evidenciando o agravamento da violência de gênero no país. Entre as formas de violência mais recorrentes destacam-se as ofensas verbais, agressões físicas, perseguições (*stalking*) e violência sexual e divulgação de fotos e conteúdos íntimos na internet, praticadas predominantemente por parceiros ou ex-parceiros íntimos.

De forma convergente, o Retrato dos Feminicídios no Brasil (FBSP, 2026) evidencia a persistência de elevados índices de feminicídio. Em 2025, o número de mulheres que tiveram as vidas ceifadas alcançou a expressiva marca de 1.568. Destas, 62,8% eram negras e 36,8 % brancas, reafirmando-se que a maior parte dos crimes são praticados por parceiros ou ex-parceiros íntimos, com respectivas taxas de 59,4% e 21,3%. Os dados são unânimes e trazem à baila a especial incidência sobre mulheres negras, reafirmando a indissociabilidade entre gênero, raça e classe na produção da violência letal contra as mulheres. O documento também demonstra que a violência assume formas cada vez mais complexas, incorporando manifestações praticadas ou potencializadas em ambientes digitais, como o *cyberbullying* e a divulgação não consensual de conteúdos íntimos, fenômenos que ampliam os mecanismos contemporâneos de reprodução da violência de gênero.

Esses indicadores revelam que a violência contra as mulheres permanece profundamente enraizada nas relações sociais brasileiras. Mesmo diante dos avanços legislativos e da ampliação das políticas públicas, persistem mecanismos estruturais que naturalizam a desigualdade de gênero e reproduzem diferentes formas de violência. Nesse contexto, compreender os feminicídios exige ultrapassar análises restritas ao espaço doméstico ou às relações privadas, reconhecendo que as transformações recentes do capitalismo reconfiguram os mecanismos de produção, circulação e legitimação da violência de gênero. É justamente sobre essas determinações contemporâneas, especialmente aquelas relacionadas ao conservadorismo e às plataformas digitais, que se debruça a próxima seção.

3 Capitalismo digital, conservadorismo e novas mediações da violência de gênero

As transformações recentes do capitalismo não alteraram apenas os processos produtivos e as relações de trabalho. Elas reconfiguraram, igualmente, os mecanismos de produção, circulação e reprodução da ideologia, ampliando as formas pelas quais as relações de dominação são produzidas e legitimadas na vida cotidiana. A expansão das tecnologias

digitais, das plataformas de comunicação e da economia orientada por dados reconfigurou as formas contemporâneas de manifestação das expressões da questão social, alcançando também as formas contemporâneas de violência contra as mulheres. Nesse sentido, não se trata de afirmar que o capitalismo de plataforma criou a misoginia ou o patriarcado, mas de reconhecer que tais relações históricas passaram a assumir novas formas de manifestação e reprodução no capitalismo contemporâneo.

Sob a perspectiva da teoria social marxista, as transformações tecnológicas não podem ser compreendidas como processos neutros ou exclusivamente técnicos. Conforme assinala Antunes (2022), o desenvolvimento das tecnologias integra as estratégias de reorganização da acumulação capitalista, redefinindo processos de produção, consumo, controle e exploração do trabalho. A incorporação das plataformas digitais à vida social constitui uma das expressões desse movimento, no qual a comunicação, os dados pessoais, os afetos e as interações sociais tornam-se mercadorias, criando novas possibilidades de valorização do capital.

Srnicek (2018) denomina esse processo de capitalismo de plataforma, caracterizado pela centralidade das grandes plataformas digitais na organização da economia contemporânea. Nessa dinâmica, essas plataformas deixam de atuar apenas como intermediárias da comunicação para assumirem posição estratégica na captura de dados, na organização dos fluxos informacionais e na mercantilização da atenção dos usuários. Como demonstra Zuboff (2021), o capitalismo de vigilância converte comportamentos, preferências e experiências humanas em matéria-prima para a produção de lucro, estruturando modelos algorítmicos capazes de influenciar práticas sociais, padrões de consumo e formas de interação política. Nessa mesma direção, Van Dijck (2013) evidencia que as plataformas digitais extrapolam sua função comunicacional, passando a estruturar práticas sociais, culturais e políticas e tornando-se elementos constitutivos da sociabilidade contemporânea. Complementando essa análise, Silveira (2021) argumenta que a coleta massiva de dados e o funcionamento dos sistemas algorítmicos não apenas atendem às exigências da acumulação capitalista, mas também reorganizam relações de poder ao selecionar, hierarquizar e conferir maior visibilidade a determinados conteúdos. Desse modo, o controle dos fluxos informacionais converte-se em dimensão estratégica do capitalismo contemporâneo, ampliando a capacidade das plataformas digitais de influenciar disputas políticas, valores culturais e processos de reprodução das relações sociais.

A organização algorítmica das plataformas digitais não constitui um processo neutro. Como observa Silveira (2021), os algoritmos incorporam interesses econômicos e políticos que influenciam a circulação da informação, contribuindo para a amplificação de conteúdos capazes de gerar maior engajamento e rentabilidade. Nesse contexto, discursos de ódio, polarização política e manifestações misóginas tendem a alcançar maior visibilidade, potencializando processos de naturalização da violência contra as mulheres. Essa lógica possui profundas implicações para a violência de gênero. Os algoritmos que organizam a circulação de conteúdos nas plataformas privilegiam informações capazes de produzir maior engajamento, permanência e interação dos usuários. Em consequência, discursos polarizadores, sensacionalistas e marcados pelo ódio tendem a alcançar maior visibilidade, favorecendo a difusão de conteúdos misóginos, antifeministas e conservadores. Assim, a violência simbólica deixa de restringir-se às relações interpessoais e passa a integrar circuitos ampliados de circulação ideológica mediados pelas plataformas digitais.

Sob esse prisma, o conservadorismo não pode ser compreendido apenas como defesa de valores morais tradicionais. Conforme Netto (2012), as ideologias conservadoras cumprem função estratégica na reprodução da ordem social ao naturalizar desigualdades e obscurecer suas determinações históricas. Na contemporaneidade, essas formas de conservadorismo encontram nas plataformas digitais uma mediação privilegiada para sua reprodução e difusão. Narrativas fundamentadas na defesa da chamada família tradicional, na culpabilização das mulheres vítimas de violência, na desqualificação dos movimentos feministas e na reafirmação de papéis tradicionais de gênero passam a circular de forma intensificada, alcançando públicos cada vez mais amplos.

Nesse contexto, a misoginia deixa de manifestar-se apenas nas relações privadas para assumir dimensão pública e sistemática. Conforme Saffioti (2015), a violência contra as mulheres constitui mecanismo de manutenção das relações patriarcais de poder. As plataformas digitais não substituem essas relações, mas as reconfiguram, ampliando sua capacidade de difusão, legitimação e reprodução social. As plataformas tornam-se espaços privilegiados para perseguições virtuais, divulgação não consentida de imagens íntimas, discursos de ódio, assédio digital, campanhas coordenadas de difamação e diferentes formas de violência psicológica e política dirigidas às mulheres, especialmente àquelas que ocupam espaços públicos ou exercem liderança política.

Essa dinâmica também evidencia que a violência digital não constitui fenômeno separado da violência material. Ao contrário, ambas integram um mesmo processo de

reprodução das relações patriarcais. A circulação permanente de discursos misóginos contribui para naturalizar práticas discriminatórias, enfraquecer mecanismos de proteção social e legitimar formas cada vez mais extremas de violência, entre elas o feminicídio. Como observa Federici (2021), o controle sobre os corpos femininos permanece elemento constitutivo da reprodução social capitalista, ainda que assuma configurações distintas ao longo da história.

Sob essa perspectiva, o feminicídio deve ser compreendido como expressão extrema de um conjunto de determinações que articulam capitalismo, patriarcado, racismo e conservadorismo. O capitalismo de plataforma não constitui sua causa imediata, mas atua como mediação relevante ao ampliar a circulação de discursos que banalizam a violência contra as mulheres, reforçam relações históricas de dominação masculina e conferem legitimidade social a práticas discriminatórias. Trata-se, portanto, de compreender as plataformas digitais como parte da sociabilidade capitalista contemporânea, cuja lógica econômica transforma atenção, afetos, conflitos e discursos em mercadorias, convertendo também a violência em ativo econômico.

Nessa direção, a incorporação do debate sobre capitalismo digital permite ampliar a compreensão da violência de gênero para além das interpretações centradas exclusivamente na esfera doméstica ou na responsabilização individual dos agressores. A violência contra as mulheres permanece fundada nas determinações estruturais da sociedade capitalista, mas passa a incorporar novas mediações tecnológicas que reorganizam seus mecanismos de produção, circulação e legitimação. É justamente essa reconfiguração que impõe novos desafios às políticas públicas e ao trabalho profissional do assistente social, tema desenvolvido na seção seguinte.

Nesse contexto, a organização algorítmica das plataformas digitais favorece a circulação diferenciada de determinados discursos e valores, criando condições para a ampliação de narrativas conservadoras e misóginas que atravessam a sociabilidade capitalista contemporânea.

4 Desafios para o trabalho do assistente social na saúde pública

As transformações analisadas nas seções anteriores repercutem diretamente sobre o trabalho profissional do assistente social. Se a violência contra as mulheres permanece expressão da questão social, suas formas contemporâneas de manifestação passam a incorporar novas determinações produzidas pela expansão do capitalismo digital, exigindo

ampliação da capacidade investigativa, analítica e interventiva dos profissionais. Nessa perspectiva, compreender a realidade social demanda reconhecer que as tecnologias digitais passaram a integrar os processos de produção e reprodução das desigualdades, da violência e das relações de poder, constituindo novos desafios para o exercício profissional.

No campo da saúde pública, a violência contra as mulheres constitui grave problema de saúde coletiva, cujos impactos extrapolam os agravos físicos imediatos e repercutem sobre a saúde mental, a autonomia econômica, os vínculos familiares e comunitários e as condições objetivas de reprodução da vida. No Brasil, a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher constituem importantes referências para a organização da rede de atenção às mulheres em situação de violência, reafirmando a responsabilidade do Sistema Único de Saúde na identificação, acolhimento, notificação e encaminhamento dessas situações.

Inserido na divisão social e técnica do trabalho, o assistente social atua sobre as múltiplas expressões da questão social, entre elas a violência contra as mulheres. Conforme Iamamoto (2005), a intervenção profissional não incide apenas sobre demandas individuais, mas sobre necessidades socialmente produzidas, exigindo permanente apreensão crítica das determinações que conformam a realidade concreta. Nessa direção, a incorporação das novas mediações produzidas pelo capitalismo digital não altera os fundamentos do Projeto Ético-Político do Serviço Social, mas amplia o campo de análise da realidade social e das estratégias de defesa dos direitos das mulheres.

Isso significa reconhecer que situações de violência frequentemente extrapolam o espaço doméstico e passam a envolver perseguições virtuais, divulgação não autorizada de imagens íntimas, monitoramento de dispositivos eletrônicos, controle de redes sociais, violência psicológica mediada por aplicativos de mensagens, disseminação de discursos de ódio e diferentes formas de violência política praticadas no ambiente digital. Essas manifestações não substituem as formas tradicionais de violência, mas se articulam a elas, exigindo leitura crítica capaz de apreender a totalidade das relações sociais nas quais se inserem.

Nessa perspectiva, a instrumentalidade do Serviço Social permanece elemento central da intervenção profissional (GUERRA, 2007). Entretanto, sua utilização requer permanente atualização diante das transformações societárias. Os instrumentos técnico-

operativos do Serviço Social permanecem fundamentais. Contudo, seu emprego exige permanente atualização diante das expressões da violência mediadas pelas tecnologias digitais. O que se modifica é a complexidade do objeto de intervenção, que passa a exigir investigação das formas contemporâneas de violência mediadas pelas plataformas digitais na experiência cotidiana das mulheres atendidas, incorporando à análise elementos relacionados ao controle tecnológico, às formas de violência virtual, às provas digitais e às redes de apoio existentes no ambiente on-line e off-line.

Esse processo exige, ainda, permanente articulação entre os serviços de saúde, assistência social, segurança pública, educação, justiça, Ministério Público, Defensoria Pública e organismos de defesa dos direitos das mulheres, fortalecendo estratégias intersetoriais capazes de responder à complexidade assumida pela violência de gênero na contemporaneidade. A atuação do assistente social, nesse contexto, ultrapassa a dimensão estritamente assistencial, assumindo caráter investigativo, educativo, político e de defesa de direitos, comprometido com a ampliação da autonomia das mulheres e com a construção de respostas coletivas às expressões da questão social.

Por fim, o enfrentamento da violência contra as mulheres demanda que o trabalho profissional permaneça orientado pelos fundamentos do Projeto Ético-Político do Serviço Social, especialmente pela defesa intransigente dos direitos humanos, da liberdade, da democracia e da justiça social. Incorporar as mediações produzidas pelo capitalismo digital não significa deslocar o foco da profissão para a tecnologia, mas compreender que ela passou a integrar as formas contemporâneas de reprodução das relações sociais capitalistas. Assim, fortalecer a capacidade crítica da profissão para apreender essas novas determinações constitui condição indispensável para qualificar as respostas profissionais diante da crescente complexidade da violência de gênero.

Considerações finais

As reflexões desenvolvidas neste artigo partiram da compreensão de que a violência contra as mulheres constitui uma expressão particular da questão social, produzida e reproduzida pelas contradições inerentes à sociabilidade capitalista. Nessa perspectiva, buscou-se superar interpretações individualizantes ou restritas ao âmbito privado, evidenciando que a violência de gênero se insere em uma totalidade histórica marcada pela articulação entre capitalismo, patriarcado e racismo, que produz e legitima relações estruturais de dominação sobre as mulheres.

Ao longo do texto, demonstrou-se que as transformações recentes do capitalismo reconfiguraram as formas contemporâneas de reprodução da violência de gênero. A expansão das plataformas digitais, a economia de dados e os mecanismos algorítmicos reorganizaram os processos de produção, circulação e legitimação de discursos conservadores e misóginos, ampliando o alcance social de práticas discriminatórias e fortalecendo formas contemporâneas de violência simbólica, psicológica, política e material. Nesse sentido, as plataformas digitais não constituem um espaço neutro nem uma realidade dissociada das relações sociais, mas uma dimensão constitutiva da atual fase do capitalismo, cuja lógica econômica transforma interações, comportamentos e afetos em mercadorias, produzindo novas condições para a reprodução das desigualdades de gênero.

Essa análise permitiu sustentar que o feminicídio não pode ser compreendido apenas como resultado de relações interpessoais ou conflitos domésticos. Trata-se da expressão extrema de determinações estruturais que articulam exploração de classe, dominação patriarcal, racismo e conservadorismo, agora potencializadas pelas mediações produzidas pelo capitalismo digital. As plataformas tecnológicas não criam a violência contra as mulheres, mas ampliam sua capacidade de difusão, naturalização e legitimação social, reforçando discursos que sustentam relações historicamente desiguais entre homens e mulheres.

No campo da saúde pública, essas transformações impõem novos desafios ao trabalho do assistente social. A incorporação das mediações digitais à análise da realidade não altera os fundamentos do Projeto Ético-Político da profissão nem sua base teórico-metodológica, mas amplia a complexidade das expressões da questão social sobre as quais incide a intervenção profissional. Torna-se necessário que o trabalho profissional reconheça a violência digital como dimensão constitutiva da violência de gênero, fortalecendo práticas investigativas, socioeducativas e intersetoriais comprometidas com a defesa dos direitos humanos e com a proteção integral das mulheres.

Por fim, conclui-se que a principal contribuição deste estudo consiste em articular a tradição crítica do Serviço Social ao debate contemporâneo sobre capitalismo digital, conservadorismo e violência de gênero. Ao compreender as plataformas digitais como mediação da reprodução das relações sociais, o artigo busca ampliar o debate sobre as determinações estruturais da violência contra as mulheres e contribuir para a produção de conhecimento comprometida com a emancipação humana, a radicalização da democracia e a construção de uma sociabilidade fundada na igualdade substantiva entre mulheres e homens.

Ao situar o capitalismo digital como uma das mediações contemporâneas da reprodução da violência patriarcal, este estudo reafirma que o enfrentamento da violência contra as mulheres e dos feminicídios exige respostas que ultrapassem o campo jurídico-penal e alcancem as determinações estruturais que sustentam a exploração, a dominação patriarcal e a reprodução das desigualdades na sociabilidade capitalista. Para o Serviço Social, essa compreensão amplia o horizonte analítico da questão social e reafirma a necessidade de incorporar criticamente as determinações produzidas pelo capitalismo digital ao trabalho profissional, sem perder de vista os fundamentos históricos da profissão. Espera-se, desse modo, contribuir para o fortalecimento do debate crítico no Serviço Social acerca das novas mediações da questão social, estimulando pesquisas e práticas profissionais comprometidas com a defesa dos direitos humanos e com a emancipação das mulheres.

Referências

ANTUNES, Ricardo. Capitalismo pandêmico. São Paulo: Boitempo, 2022.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. Política social: fundamentos e história. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2021.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 20 set. 1990.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 10 mar. 2015.

BUENO, Samira et al. Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. 5. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025.

CFESS. Assistente social: Lei Maria da Penha é instrumento para o cotidiano! Brasília: CFESS, 2021.

CFESS. Subsídios para a atuação de assistentes sociais no atendimento às mulheres em situação de violência. Brasília: CFESS, 2022.

FEDERICI, Silvia. O patriarcado do salário: notas sobre Marx, gênero e feminismo. São Paulo: Boitempo, 2021.

FERNANDES, Florestan. Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina. 5. ed. São Paulo: Global, 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Retratos dos feminicídios no Brasil. São Paulo: FBSP, 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025. São Paulo: FBSP, 2025.

GUERRA, Yolanda. A instrumentalidade do Serviço Social. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 28. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

IANNI, Octavio. A violência na sociedade contemporânea. Estudos de Sociologia, Araraquara, n. 12, p. 7-28, 2002.

MELLO, Adriana Ramos de. Feminicídio: uma análise sociojurídica da violência contra a mulher no Brasil. Rio de Janeiro: GZ, 2020.

NETTO, José Paulo. Capitalismo monopolista e Serviço Social. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2020.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Gênero, patriarcado e violência. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SRNICEK, Nick. Capitalismo de plataforma. Buenos Aires: Caja Negra, 2018.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. Colonialismo de dados: como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal. São Paulo: Autonomia Literária, 2021.

VAN DIJCK, José. The Culture of Connectivity: A Critical History of Social Media. Oxford: Oxford University Press, 2013.

ZUBOFF, Shoshana. A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.